

LEI N.º 1.748
DE 16 DE ABRIL DE 1999.

INSTITUI A “SEMANA DA
HOSPEDAGEM, GASTRONOMIA E
TURISMO”NO MUNICÍPIO DE
SANTOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 18 de março de 1999 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N.º 1.748

Artigo 1º - Fica instituída no Município de Santos a “Semana da Hospedagem, Gastronomia e Turismo”, destinada à realização de eventos relacionados a essas atividades, a ser realizada anualmente durante a primeira quinzena do mês de setembro.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, 16 de abril de 1999.

BETO MANSUR
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento Administrativo da Secretaria
de Negócios Jurídicos, em 16 de abril de 1999.

ANTONIO CARLOS BLEY PIZARRO
Chefe do Departamento